



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

ATA 2251

ATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às dez horas e cinquenta minutos, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador Emerson Oliveira de Almeida, e constatado quórum regimental, o senhor presidente instalou a Sessão. A Ata 2250 será lida e aprovada na próxima sessão. No horário do Expediente não havia matérias a serem lidas. Não havendo vereador inscrito para fazer uso da Tribuna, passou-se para a Ordem do Dia com a seguinte pauta: Projeto de Resolução n°: 002/2018, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, em discussão única. O senhor presidente solicitou a leitura do Parecer n° 006/2018, relativo à prestação de contas do governo do Chefe do Poder Executivo Municipal, Raimundo de Souza, referente ao exercício de 2016. Na fase de discussão do Parecer, o vereador Aluísio Max Alves D'Elías afirmou ter consultado o Parecer do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas da União (MPTCU), também referente ao tema, e notado pontos divergentes entre este e o Parecer prévio favorável do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no qual a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa se baseou para emitir seu próprio Parecer, a saber: a parcela do orçamento destinada à saúde, que, segundo o Ministério Público Especial, não atingiu os quinze por cento, o que o vereador considerou inconstitucional, a parcela destinada à educação especial, que não chegou aos cinco por cento previstos pela Lei Orgânica Municipal na avaliação do Ministério Público Especial, e o valor de cancelamento de empenhos. O vereador continuou sua fala alegando que estes eram os três principais pontos que o levaram a concluir pelo voto contrário ao Parecer da Comissão, afirmando ainda que existiam outras nuances, como o uso do FUNDEB, que considerou indevido desde o início da gestão, o repasse inadequado para o QUATISPREV e algumas recomendações do Ministério Público Especial sobre o melhor uso dos royalties. O vereador Aluísio ainda chamou a atenção para a importância de uma melhor metodologia de captação de recursos no Município e citou a ausência do vereador Flávio na presente sessão. O vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria elaborou, previamente à presente sessão,



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

sua fala com relação ao assunto, que segue na íntegra: "Inicialmente, quero deixar claro que não farei nenhuma explanação muito técnica, razão que existe um processo de mais de 1000 paginas com a explicação detalhada da prestação de contas, irei trazer as razões que me convenceram para o meu posicionamento e posterior voto. Sabemos que é de competência do TCE auxiliar a Câmara no controle externo do Município, conforme diz o artigo 31, parágrafo 1º, da Constituição Federal. Já a Constituição Estadual preceitua em seu artigo 125 a competência do TCE de apreciar e emitir parecer prévio sobre as contas prestadas anualmente pelo chefe do poder executivo Municipal O Artigo 71, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município e artigo 234 do regimento traz a competência da Câmara de analisar e de emitir o parecer final sobre as contas prestadas anualmente pelo chefe do poder executivo. Trabalho que estamos a fazer. Cabe deixar claro e evidente para que não reste duvidas para os Municípes que nos assistem a função de cada órgão que participa do exame, da análise das contas prestadas pelo Município. Contamos com o Ministério Publico Especial, cabe a este órgão importante a fiscalização da aplicação justa da lei, a defesa do interesse da sociedade, no âmbito da prestação de contas o mesmo possui a função de analisar as contas e emitir parecer jurídico de caráter eminentemente opinativo para os conselheiros que são os julgadores, portanto o MP somente opina e não julga. Temos o Corpo Instrutivo representado pela Coordenadoria de Contas de Governo dos Municípios - CGM, esse tem a função de analisar minuciosamente as contas prestadas e emitir parecer para instruir o TCE. Temos ainda a figura do Conselheiro Relator e sua assessoria técnica, cabe a esse a condução de todo o trabalho referente ao processo que analisa as contas, o mesmo é responsável pela produção do relatório e do voto para apresentar aos demais colegas conselheiros que compõe a turma de julgamento que irá apreciar as contas e julgar as contas para posterior emissão do parecer prévio que é enviado a Câmara Municipal. E por fim temos a figura da Câmara Municipal que carrega a missão de apreciar as contas e de emitir o parecer final acerca das contas prestadas, vale salientar que a Câmara não fica vinculada ao parecer do TCE e a nenhum outro posicionamento externo cada um que compõe o colegiado da Câmara tem a liberdade de apreciar as contas de acordo com as suas concepções. Passo então a um breve histórico da apreciação da prestação de contas do Município de Quatis do ano de 2016 no TCE, prestação esta que foi



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

protocolizada no TCE no dia 06/06/2017. Em primeira análise o Corpo Instrutivo sugeriu a emissão de parecer prévio contrário apontando duas irregularidades que foi em relação a déficit financeiro e o não cumprimento dos ditames do art. 42 da Lei Complementar. O Ministério Público em primeira análise concluiu pela emissão de parecer prévio contrário a aprovação demonstrando como fundamentação cinco irregularidades a inquinar as contas de modo irremediável, e ainda apontaram treze impropriedades e sugeridas dezenove determinações e duas recomendações. Após as primeiras análises foi aberto prazo para defesa do Município. Agora pela segunda vez foi realizado o exame pelo corpo instrutivo do TCE que concluiu que os elementos trazidos na defesa não eram suficientes para sanar as irregularidades apontadas, mantendo a sugestão de emissão de parecer prévio contrário, corrigindo somente os valores apurados relativos ao déficit e a insuficiência de caixa. Já o MP manteve a posição de emissão de parecer prévio contrário apontado as cinco irregularidades. Em 10/01/2018 o Município apresentou defesa suplementar, com isso retornando o processo para as instâncias instrutivas para a terceira manifestação. O corpo instrutivo em sua terceira manifestação modificou os posicionamentos anteriores e sugeriu após a análise da defesa a emissão de parecer prévio favorável em relação à prestação de contas do Município do ano de 2016. Já o MP na sua terceira manifestação sugeriu a emissão de parecer prévio contrário, mas agora somente apontando duas irregularidades que foi acerca da não aplicação dos quinze por cento das receitas de impostos e transferências de Impostos em serviço de saúde e não observância na gestão do serviço próprio de previdência social do município não mais cinco irregularidades. Acerca das irregularidades que restaram a relatora acompanhou o corpo instrutivo que com a análise da defesa verificou que o Município aplicou nas ações de saúde no exercício de 2016 o montante de quinze vírgula seis por cento, ou seja, ficando de acordo com a lei e derrubando a irregularidade apontada pelo MP. Com toda análise feita acompanho as conclusões da relatora juntamente com a turma de conselheiros e concluo para aprovação das contas do prefeito reiterando na integra todas as ressalvas, determinações e recomendações feitas pelo TCE e faço um alerta para que a gestão do Município se atente aos alertas emitidos pelo TCE para que não somente o que foi escrito se torne letra morta". O vereador Paulo Vitor da Silva afirmou que o órgão técnico



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

responsável pela fiscalização das contas do Executivo é o Tribunal de Contas do Estado e que, em consulta ao art. 71 da Constituição, constatou a exigência de dois regimes jurídicos para as contas públicas, sendo estes o regime de contas do governo, no qual o julgamento deve ser realizado pelo Legislativo com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, e o regime de contas de gestão, cujo julgamento é exclusivo do Tribunal de Contas do Estado. O vereador direcionou seu entendimento para a aprovação das contas do Prefeito, relativas ao exercício de 2016, acompanhando o Tribunal de Contas do Estado, alegando ainda que os gastos mínimos direcionados à saúde previstos constitucionalmente haviam sido alcançados, tendo o Executivo atingido o percentual de quinze vírgula seis por cento do orçamento, e que a emissão de Certificado de Regularidade Previdenciária é ato administrativo e não enseja reprovação das contas e que houve outros Municípios que passaram pela mesma situação e tiveram suas contas aprovadas, afirmando também que a consonância de seu entendimento com o do Tribunal de Contas do Estado estende-se também às ressalvas e determinações do órgão. A vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer afirmou que é muito improvável que esta Casa receba, em alguma ocasião, uma prestação de contas do Poder Executivo sem qualquer ressalva ou determinação do Tribunal de Contas do Estado, e que a leitura da matéria comprovava que o sistema utilizado pelo Executivo é falho e deveria ser revisto, devido à discrepância entre valores. A vereadora respaldou a fala dos vereadores Luiz Fernando e Paulo Vitor, afirmando que o Parecer do Ministério Público Especial é opinativo e que o Parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado tem maior valor, devido ao caráter técnico e às próprias atribuições do órgão, e atribuiu a este motivo sua decisão pelo voto favorável ao Parecer, que declarou de antemão. O vereador Tadeu José de Paula Silva afirmou ter buscado informações dentro e fora do Município para embasar seu voto quanto à prestação de contas, ressaltou a importância do "comprometimento" acima do mero "envolvimento" por parte dos agentes públicos e teceu comentários sobre o assunto em pauta, apontando para um primeiro momento em que as contas do Município haviam sido reprovadas pela conselheira responsável, em razão do qual a Prefeitura buscou provas com o objetivo de reverter a decisão, o que foi obtido através do esforço continuado e do diálogo no Tribunal de Contas do Estado, nas palavras do vereador, que também ressaltou a aprovação por unanimidade das contas do Município, na contramão da



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

maioria dos Municípios do Estado, que teve suas contas reprovadas, e a nova composição do Tribunal de Contas do Estado, após a prisão de cinco dos seis antigos conselheiros, alegando que a renovação trazia maior credibilidade ao órgão, e declarou de antemão seu voto favorável ao Parecer. O vereador Aluísio afirmou que o Tribunal de Contas do Estado emite um Parecer prévio e instrutivo, diferente do Parecer do Ministério Público Especial, de caráter opinativo, e que o julgamento final é de competência da Câmara Municipal, através dos vereadores, que possuem a prerrogativa de não embasar exclusivamente sua decisão no documento do Tribunal de Contas do Estado, e justificou seu voto a partir de seu entendimento pessoal de que os erros apontados pelo órgão estadual num primeiro momento não foram sanados posteriormente. O senhor presidente parabenizou os membros da Comissão de Justiça, Constituição e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento pelo trabalho realizado no julgamento das contas, que considerou um ato responsável. Na fase de votação, o Parecer foi aprovado com um único voto contrário, do vereador Aluísio. O senhor presidente solicitou, então, a leitura do Projeto de Resolução n° 002/2018, em cuja ementa lê-se: "Ficam aprovadas as contas do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Quatis, relativas ao exercício de 2016, com todas as ressalvas, determinações, recomendações e comunicações apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (Processo TCE/RJ n° 205.213-7/2017)". O referido Projeto de Resolução foi aprovado com um único voto contrário, do vereador Aluísio. E não havendo mais matérias constantes para a Ordem do Dia, passou-se para a fase de Requerimentos e Indicações Verbais, na qual o vereador Luiz Fernando indicou ao Executivo uma parceria entre o Município e a Ordem dos Advogados do Brasil, com o objetivo de ministrar palestras aos estudantes do Município sobre noções de Direito, cidadania e funcionamento dos Três Poderes, para formar cidadãos conhecedores de seus direitos, indicação esta aprovada por unanimidade com subscrição de todos os vereadores, e em cuja fase de votação a vereadora Marcela expressou sua indignação com a atitude do Secretário de Governo ao deixar o Plenário ao fim da votação do Projeto de Resolução n° 002/2018. O senhor presidente suspendeu a sessão por cinco minutos para entrega de Moção de Congratulação ao Sr. Ivo Seixas Duque Estrada Meyer, a requerimento do vereador Edimilson de Oliveira Silva. Não havendo vereador inscrito para Explicações Pessoais, o



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

presidente em seguida declarou a Palavra Livre, na qual o vereador Aluísio solicitou envio de ofício à Viação Falcão, pedindo esclarecimentos quanto ao cancelamento de horários de ônibus, que vem causando transtornos à população, comentou sobre um Projeto de Lei de sua autoria, que obriga as concessionárias de serviços de ônibus a afixarem seus horários nos pontos de ônibus e nos próprios veículos e que, segundo ele, poderia auxiliar a minimizar as dificuldades dos munícipes em conseguir informações quanto ao tema, e declarou sua indignação com a atitude do Secretário de Governo, considerada falta de ética e de respeito com esta Casa pelo vereador, que lembrou também da ausência da Secretária de Cultura e Turismo quando convidada a prestar esclarecimentos. O vereador Edimilson parabenizou o homenageado por sua Moção e os Secretários, o Diretor do Hospital São Lucas e servidores ligados ao Executivo presentes no Plenário, e também demonstrou insatisfação com a conduta do Secretário de Governo, que considerou desrespeitosa. A vereadora Marcela parabenizou o homenageado pela Moção e agradeceu aos familiares do mesmo a presença no Plenário, bem como aos Secretários, ao Diretor do Hospital e aos demais servidores, reiterando sua indignação com a atitude do Secretário de Governo em deixar o Plenário. O vereador Tadeu comentou duas recomendações do Ministério Público Especial, uma para que o Município atente-se à criação de um planejamento e ao aprimoramento das políticas para a obtenção dos índices do FUNDEB e outra para o uso responsável dos royalties de petróleo, traçando um histórico dos repasses, que diminuíram ao longo do tempo, e apontando para uma orientação de alocação destes recursos em programas e ações voltadas ao desenvolvimento sustentável da economia local, o que alegou não estar sendo realizado, e à necessidade de buscar novas fontes de recursos para situações futuras. O vereador também elogiou a Secretária Regina pela atuação e comentou o déficit relativo ao FUNDEB, afirmando ser um problema que se estende há anos, no mínimo desde 2012, quando havia, segundo ele, uma dívida de R\$ 90 milhões, e solicitou ao senhor presidente o envio de ofício formalizando a convocação da Secretária de Cultura e Turismo para prestar esclarecimentos quanto ao projeto de dança Ritmos Quatis. O vereador Paulo Vitor parabenizou o homenageado pela moção, agradeceu aos familiares do mesmo a presença no Plenário, aos servidores do Executivo e do Hospital e à Secretária de Finanças, Regina, pelo bom atendimento prestado a seu assessor e a ele mesmo. O vereador José



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Jadenilso parabenizou o homenageado pela moção, os Secretários e servidores presentes e a vereadora Marcela pelo seu aniversário no último dia quatro. O vereador Luiz Fernando parabenizou a vereadora Marcela pelo aniversário, cumprimentou o vereador Edimilson pela autoria da Moção de Congratulação e o próprio homenageado por esta, agradeceu ao Diretor do Hospital São Lucas e aos Secretários pela presença e demonstrou consternação pela atitude do Secretário de Governo em deixar o recinto após a votação do Projeto de Resolução, afirmando, entretanto, que o mesmo poderia ter tido um compromisso inadiável no momento. O vereador Edimilson fez um aparte para comentar o convite à Secretária de Cultura e Turismo, afirmando que, em caso de nova ausência mediante convite, algum vereador deve proceder ao requerimento formalizando a convocação da servidora e, ocorrendo nova recusa, o Ministério Público deve ser acionado para fornecimento de informações. O senhor presidente fez um esclarecimento em nome da Câmara, que segue na íntegra: "Com relação ao contrato referente a servidor, manutenção de câmeras e telefones nesta Casa, conseguimos fazer uma economia de aproximadamente R\$69.000,00 (sessenta e nova mil reais) por ano. Hoje pagamos para prestação deste serviço o valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) anuais para manutenção de telefones e câmeras e, com relação ao serviço do servidor para distribuição de rede, hoje estamos utilizando um roteador. Antes, o valor era de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)". O senhor presidente afirmou, também, que tenta realizar seu trabalho de forma correta, alegando que havia requerido o envio do ofício solicitado pelo vereador Tadeu ao Setor de Expediente da Casa e recebido a informação de que a referida correspondência era atribuição do próprio vereador, por meio de seu assessor. O senhor presidente agradeceu a presença de todos e convidou para a próxima Sessão Ordinária, que será realizada no dia sete de junho de dois mil e dezoito, às dez horas. Eu, Raul Monteiro de Carvalho, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do artigo cento e quinze, parágrafo oitavo do Regimento Interno.

Emerson Oliveira de Almeida
Presidente



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

José Jadenilso da Silva
Primeiro Secretário

Flávio Florentino
Segundo Secretário



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

